CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1905/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.1905/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES – PI E A EMPRESA J B VIEIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI**, com sede na Rua Doroteu Sertão, n° 560, Centro, CEP n° 64.170-000, na cidade de Joaquim Pires - PI , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.208/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Genival Bezerra da Silva portador(a) da Carteira de Identidade nº 360.146, e CPF nº 200.223.013-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J B VIEIRA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.398.237/0001-42, sediado(a) na Rua José Pereira, nº 215, Centro, CEP 64.170-000, Joaquim Pires – PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Batista Vieira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 33.642.978-2, expedida pela (o) SSP/SP e CPF nº 216.641.698-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 015/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 01.1905/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES IN-LOCO, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: J B VIEIRA					
CNPJ: 21.398.237/0001-42					
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA, Nº 215, CENTRO, JOAQUIM PIRES – PI					
REPRESENTANTE: JOÃO BATISTA VIEIRA					
E-MAIL:			TEL.: (86) 8175-0973		
LOTE 01 – MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR DESKTOP/NOTEBOOK	25	SVÇ	151,9	3.797,50
2	INSTALAÇÃO OU REMOÇÃO DE PROGRAMA/SOFTWARE DE COMPUTADOR	25	SVÇ	127,4	3.185,00
3	INSTALAÇÃO DE FONTE ATX ATÉ 250W EM DESKTOP	25	SVÇ	147	3.675,00
4	INSTALAÇÃO DE PLACA WIFI/ETHERNET EM COMPUTADOR	25	SVÇ	156,8	3.920,00
5	INSTALAÇÃO DE BATERIA DE BIOS EM DESKTOP/NOTEBOOK	25	SVÇ	58,8	1.470,00
6	INSTALAÇÃO DE BATERIA DE NO-BREAK 12V 7AH	10	SVÇ	205,8	2.058,00
7	INSTALAÇÃO DE HD SATA 1TB EM DESKTOP	10	SVÇ	445,9	4.459,00
8	INSTALAÇÃO DE HD SATA 1TB EM NOTEBOOK	10	SVÇ	499,8	4.998,00
9	INSTALAÇÃO DE MEMÓRIA RAM 4GB EM DESKTOP	10	SVÇ	303,8	3.038,00

10	INSTALAÇÃO DE MEMÓRIA RAM 4GB EM NOTEBOOK	10	SVÇ	401,8	4.018,00
11	INSTALAÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EM NOTEBOOK BIVOLT	10	SVÇ	215,6	2.156,00
12	INSTALAÇÃO DO KIT PLACA-MÃE ON-BOARD, PROCESSADOR I3 E MEMÓRIA 4GB	10	SVÇ	793,8	7.938,00
13	INSTALAÇÃO DO KIT PLACA-MÃE ON-BOARD, PROCESSADOR CELERON E MEMÓRIA 4GB	10	SVÇ	744,8	7.448,00
14	REPARO EM PLACA/CIRCUITO DE MONITOR LCD/LED	10	SVÇ	240,1	2.401,00
15	INSTALAÇÃO DE ROTEADOR WIFI 2.4GHZ 1 PORTA WAN 4PORTAS LAN	7	SVÇ	249,9	1.749,30

16	INSTALAÇÃO DE KIT ANTENA DE INTERNET VIA RÁDIO CPE 5.8 COM CABO LAN	7	SVÇ	695,8	4.870,60
17	INSTALAÇÃO DE SWITCH DE REDE 8 PORTAS GIGABIT	10	SVÇ	249,9	2.499,00
18	INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE LÓGICA CABEADA ATÉ 90M	25	SVÇ	249,9	6.247,50
19	INSTALAÇÃO DE KIT CÂMERA IP DE CFTV INTERNA/EXTERNA COM FONTE E CABO ATÉ 90M	10	SVÇ	347,9	3.479,00
20	INSTALAÇÃO DE TINTA EPSON ECOTANK COM FRASCO	10	SVÇ	86,24	862,40
21	INSTALAÇÃO DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 5000/9000	10	SVÇ	254,8	2.548,00
22	INSTALAÇÃO DE CARTUCHO DE TONER KYOCERA 1000/2000	15	SVÇ	250,88	3.763,20

23	INSTALAÇÃO DE CILINDRO KYOCERA 1000/2000	10	SVÇ	347,9	3.479,00
24	INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSOR KYOCERA 1000/2000	10	SVÇ	308,7	3.087,00
25	INSTALAÇÃO DE KIT MANUTENÇÃO AUTON KYOCERA 1000/2000	2	SVÇ	1.250,00	2.500,00
26	VISITA TÉCNICA	125	SVÇ	49	6.125,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 95.771,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **95.771,50** (noventa e cinco mil, setecentos e setenta e um e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

RECURSO ORDINÁRIO
- Fonte de Recurso = (1.001.0000) – Recursos Ordinários (8 dígitos)
- Código de Aplicação = (100.000) – Geral
- Unidade Orçamentária = (02.02.00) – Secretaria Municipal de Administração
- Programa de Trabalho = (04.122.0005.2008.0000) - (13 a 17 dígitos)
- Elemento de Despesa = 3.3.90.39 (6 dígitos)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de JOAQUIM PIRES/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOAQUIM PIRES/PI, 19 de Maio de 2021.

Genival Bezerra da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

João Batista Vieira
J B VIEIRA